



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## LEI Nº 4.535, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O CEMEI CRECHE MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA.

O Prefeito de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as exigências do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.777/2014;

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 29 a 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

**Art 2º** O CEMEI Creche ora criado, contará com profissionais concursados para o cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

**Art. 3º** O CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos estudantes os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 02 de ABRIL de 2024.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

  
**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**  
Secretária Municipal de Educação